

**DECRETO Nº 62, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

Declara feriado no âmbito do município de Darcinópolis-TO, no dia 15 de junho de 2026, em razão das comemorações do aniversário de fundação do Município de Darcinópolis, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67 e o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o dia 13 de junho assinala o aniversário de fundação do Município de Darcinópolis, data de elevada significação histórica, cultural e cívica para toda a comunidade;

CONSIDERANDO que a referida data é celebrada com programação festiva e comemorativa de caráter público, que se estende aos dias subsequentes, congregando a população, os servidores municipais e as entidades locais em torno das tradições do Município;

CONSIDERANDO que a data de 13 de junho de 2026 recai em sábado, sendo conveniente que a celebração oficial e a participação dos servidores e empregados nas comemorações;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de oportunizar aos servidores públicos municipais bem como à toda a população a participação nos eventos comemorativos, em prestígio à integração institucional e ao fortalecimento dos valores cívicos da municipalidade;

CONSIDERANDO que a medida não acarreta prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais, que serão regularmente mantidos, nem ônus adicional aos cofres públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **feriado** no Município de Darcinópolis no dia **15 de junho de 2026 (segunda-feira)**, em razão das comemorações alusivas ao aniversário de fundação do Município, celebrado em 13 de junho.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e de funcionamento ininterrupto, que serão mantidos em regime normal.

Parágrafo único. Caberá a cada Secretaria Municipal adotar as providências necessárias à manutenção dos serviços de que trata este artigo, mediante escala de plantão, quando cabível.

Art. 3º As chefias imediatas adotarão as medidas necessárias para que os serviços e atendimentos eventualmente suspensos no dia referido no art. 1º sejam regularmente prestados nos dias úteis subsequentes, sem prejuízo aos administrados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS, Estado do Tocantins, em 11 de junho de 2026.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.darcinopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-505da1-11062026125627**